



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N.º 013/2019.

Data para entrega dos envelopes: 11 de março de 2019, às 8:00 horas.
Data para abertura dos envelopes: 11 de março de 2019, às 8:00 horas.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 013/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala/Setor de Licitações e Contratos à Rua Delta Holanda, n.º 19, no dia **11 de março de 2019, até às 8:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Mais informações, pelo telefone (0**88) 3428-1462.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462, e-mail: licitacao.iracema2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia 11 de março de 2019, às 8:00 horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Iracema – Ceará
Sala/Setor da Comissão de Licitação
Rua Delta Holanda nº 19 – Centro - Iracema –Ceará

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital.

2.2. Constituem Anexos do Edital e dele fazem Parte Integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III – Declaração de Habilitação;
ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação;
ANEXO VII – Modelo de proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Iracema.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica por instrumento público**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.);

3.5.3. Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado;

3.5.4. Apresentar Declaração de Habilitação constante do Anexo III, deste Edital.

3.5.5. Estes documentos (cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". As cópias deverão ser autenticadas por tabelião.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas as propostas das empresas que não conseguirem credenciar-se.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.



3.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.6.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços;

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2. Preço unitário e total, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Marca dos Produtos na Proposta;

4.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 03 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

cumpram plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferido se rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

Parágrafo Único: É facultado ao Pregoeiro, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances, essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo determinado pelo Pregoeiro após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde a mesma terá que apresentarem seu conteúdo o mesmo percentual de queda dos preços para todos os itens, ou seja, de forma igualitária.

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos supervenientes para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze)anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.

7.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Iracema, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas:

- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Iracema, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, formado artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com emissão não anterior a 30(trinta) dias da data da entrega dos envelopes deste certame.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da sede da empresa;

c.2) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.8) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata e Simplificada, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

d.2) Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado.

d.3) Alvará de licença da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

d.4) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iracema, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Delta Holanda nº 19, Centro, Iracema – CE.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá,



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3. Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11. DO CONTRATO

11.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sempre juízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iracema e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório correrá por conta dos recursos orçamentários previstos no programa de trabalho: Fundo Municipal de Saúde:

08.01.10.301.0400.2.050.3.3.90.30.00(PAB)

08.01.10.302.0403.2.052.3.3.90.30.00(MAC).

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

16.2. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

16.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará um servidor para recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o servidor designado rejeitará o recebimento do mesmo.

16.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

16.5. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor e/ou pelo servidor receptor, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria de Saúde;

17.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Iracema.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura Municipal de Iracema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iracema.

21. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação;
- 22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6. Não terá aceitação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, documentos com autenticação eletrônica.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca Iracema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iracema – CE, 22 de fevereiro de 2019.

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Processo Licitatório n.º 015/2019

Pregão Presencial n.º 013/2019

A	<p>Do Objeto:</p> <p>Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital.</p>
B	<p>Justificativa:</p> <p>Diante da enorme demanda de pacientes que procuram o Hospital Municipal de Iracema, dos Programas dos Fundos Municipais de Saúde, necessário se faz à aquisição de medicamentos, através de procedimento licitatório.</p>
C	<p>Da Vigência:</p> <p>O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31/12/2019.</p>
D	<p>Adjudicação do objeto: menor preço por item.</p>
E	<p>Classificação orçamentária:</p> <p>08.01.10.301.0400.2.050.3.3.90.30.00(PAB)</p> <p>08.01.10.302.0403.2.052.3.3.90.30.00(MAC)</p>
F	<p>Condições / Informações</p> <p>F.1. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.</p> <p>F.2. Conforme consta na especificação de cada produto.</p> <p>F.3. A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivos itens.</p>
G	<p>Das descrições e quantidades dos produtos</p>



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	UNIFICAD A
1.	Acetato de hidrocortisona 1mg cápsula	Unid	1000
2.	Acidotranexamico 50mg ml 5 ml	Unid	500
3.	Acidovalproico 500mg (Depakene) comp	Unid	3600
4.	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml	Unid	400
5.	Água bidestilada (p/ injeção) 10 ml	Unid	12000
6.	Alfa-fludrocortisona 100mcg	Unid	900
7.	Amicacina 100mg/ml injetável	Unid	300
8.	Amicacina 50mg injetavel	Unid	300
9.	Aminofilina 24mg/ml 10 ml	Unid	200
10.	Amiodarona 50mg/ml	Unid	100
11.	Ampicilina sódica 1mg	Unid	800
12.	Atracurio 2,5mg anestésico ampola	Unid	30
13.	Atropina 0,25MG/ml 1ml	Unid	400
14.	Benzilpenicilina 1.200.000UI + diluente	Unid	1500
15.	Benzilpenicilina 300.000+100.000UI	Unid	1200
16.	Benzilpenicilina 600.000UI + diluente	Unid	1000
17.	Benzilpenicilina potassica 5000.000UI +diluente	Unid	100
18.	Bromopridainjetavel 5mg/ml	Unid	1500
19.	Cefalotina Sódica 1g	Unid	2500
20.	Ceftriaxona 1 MG	Unid	3000
21.	Cetoprofeno 100 MG/2mL(EV – endovenosa) Injetável	Unid	6000
22.	Cetoprofeno 50 G/2mL(IM – intra- muscular) Injetável	Unid	6000



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

23.	Cimetidina 300mg /2 ml(150mg/ml)	Unid	4000
24.	Ciprofloxacina200mg Injetável bolsa sistema fechado de 100ml	Unid	1000
25.	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Unid	100
26.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	Unid	100
27.	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	Unid	3000
28.	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	Unid	4000
29.	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	Unid	12000
30.	Cloreto de sódio 10% 10 ml	Unid	50
31.	Cloreto de Sódio 20% 10 ml	Unid	50
32.	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml injetável	Unid	200
33.	Cloridrato de duloxetina (Velija) 30mg comprimidos	Unid	1900
34.	Cloridrato de hidralazina 20mg ampola	Unid	150
35.	Cloridrato de suxametônio 100mg injetável	Unid	70
36.	Cloridrato de tramadol 37,5MG + Paracetamol 325mg comprimidos (Revenge)	Unid	800
37.	Clorpromazina de 5mg ampola	Unid	100
38.	Colírio anestésico frasco 10 ml	Unid	10
39.	Complexo Binjetavel 2ml	Unid	2000
40.	Deslanosideo 0,2MG/ml 2 ml	Unid	300
41.	Dexametazona 4mg/ml 2,5 ml	Unid	15300
42.	Diclofenaco de Potássio 50mg injetável	Unid	10500
43.	Diclofenaco sódio 75mg / 3 ml	Unid	6000
44.	Dimeticona gotas 10 ml	Unid	400



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

45.	Dimorf 0,2mg ampola	Unid	200
46.	Dimorf 10mg/ml ampola	Unid	200
47.	Dipirona sódica 500mg /ml 2 ml	Unid	18000
48.	Dolosal anestésico 100mg ampola 2 ml	Unid	500
49.	Dopamina 50mg ampola	Unid	100
50.	Dormonid 15mg via oral para pré- anestesia	Unid	100
51.	Dramin B6 (IM) Injetável	Unid	1000
52.	Enoxaparina sódica (Clexane)40mg/0,4ml uso subcutâneo ou intravenoso injetavel	Unid	100
53.	Etilefrina (cloridrato de efortil) 10mg /ml	Unid	200
54.	Etomidato 02mg/ml injetável 10 ml	Unid	20
55.	Etrane anestésico frasco com 100 ml	Unid	05
56.	Fenitoina 5% ml ampolas	Unid	200
57.	Fenobarbital 200mg ampola	Unid	300
58.	Fenoterol (Berotec) gotas	Unid	200
59.	Fentanila 78,5 2ml ampola	Unid	200
60.	Flumazenil 0,1MG/ml (Lenazen) anestésico	Unid	30
61.	Fluotano (Halotano) frasco com 100 ml	Unid	05
62.	Fosfato de Sitagliptina 100mg comp	Unid	1440
63.	Fosfato de Sitagliptina 50mg comp	Unid	1440
64.	Frutose 5% injetável	Unid	2500
65.	Furosemida 20 MG ampola	Unid	2000
66.	Gentamicina 20mg / 1 ml	Unid	2000
67.	Gentamicina 40mg /ml 2 ml	Unid	2000



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

68.	Gentamicina 80mg /ml 2 ml	Unid	2000
69.	Glicerina 12% 500 ml	Unid	150
70.	Glico-fisiologico 1.1 500 ml ampola	Unid	3000
71.	Glicosado 5% 500 ml	Unid	6000
72.	Glicose 50% 10 ml	Unid	2200
73.	Haloperidol 5mg injetável	Unid	200
74.	Haloperidoldecanoato 50mg (IM) injetável	Unid	240
75.	Halotano anestésico frasco com 100 ml	Unid	05
76.	Heparina sódica subcutânea 5000UI /0,25ml	Unid	100
77.	Heparina sódica via intravenosa 5.000UI/5ml	Unid	100
78.	Hidrocortisona 100mg ampola	Unid	1000
79.	Hidrocortisona 500mg ampola	Unid	2500
80.	Hioscina composta 5 ml ampola	Unid	5000
81.	Hioscina composta gotas 20 ml	Unid	300
82.	Hioscina simples 20mg injetável/ 1ml	Unid	500
83.	Imunoglobulina (Anti-RH) D	Unid	10
84.	Isofluranoanestésico frasco com 100ml	Unid	03
85.	Isossorbida 5 mg sublingual	Unid	600
86.	Janumet 50/1000mg - Sitagliptina+cloridrato de Metformina comprimidos	Unid	1344
87.	Ketalar (Ketamim)50mg 10 ml anestésico	Unid	150
88.	Lidocaína 1% s/v cosntrictor 20ml	Unid	100
89.	Lidocaína 10% spray frasco c/ 100ml	Unid	04
90.	Lidocaína 2% s/ vaso 20 ml	Unid	600



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

91.	Longatil (Clorpromazina) 5mg ampola	Unid	200
92.	Macaina 0,5 % pesada (Neocaina) 4ml ampola	Unid	200
93.	Manitol 20% Solução Injetável IV - Frasco Plástico transparente. com 500mL – Sistema fechado	Unid	100
94.	Manitol a 20% via oral frasco com 500 ml usado no exame de COLONOSCOPIA	Unid	120
95.	Metilergometrina 0,2 MG / ml 1 ml	Unid	150
96.	Metoclopramida 10mg/ml 2 ml	Unid	1440
97.	Metoclopramida gotas 20ml	Unid	100
98.	Metronidazol 5 mg/ ml injetável	Unid	300
99.	Midazolan (dormanid) 5mg 1ml ampola	Unid	300
100.	Motilium 10 mg comprimidos	Unid	1300
101.	Narcan 0,4MG ampola	Unid	20
102.	Nifedipina 10mg caps gelatinosa	Unid	2100
103.	Nipride 50mg ampola	Unid	200
104.	Ocitoxina 5 UI/ml 1 ml	Unid	250
105.	Omeprazol sódico injetável 40mg póliófilo para solução injetável + diluente de 10ml (IV)	Unid	1500
106.	Otosporim 10ml gotas	Unid	25
107.	Oxacilinainjetavel 500mg /5ml	Unid	1000
108.	Pantoprazol 40mg comp.	Unid	1120
109.	Piracetam 20mg/ml 5 ml	Unid	300
110.	Prometazina 50mg/2ml ampola	Unid	600
111.	Propofol 10mg 1ml ampola	Unid	20
112.	Prostigmine 0,5mg	Unid	200



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

113.	Ringue com lactado 500 ml	Unid	4000
114.	Rivaroxabana (XARELTO) 20mg comp	Unid	1440
115.	Sitagliptina 100mg comp	Unid	3600
116.	Sitagliptina 50mg comp	Unid	780
117.	Succinato de metoprolol (ZELOZOK) 50mg comprimido cx com 20, preço por unidade	Unid	720
118.	Sulfato de magnésio 50% 10 ml	Unid	30
119.	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada	Unid	200
120.	Tenoxicam 20 mg injetável	Unid	2000
121.	Tenoxicam 40 mg injetável	Unid	2000
122.	Tionembutal (pó estéril) 0,5g ampola	Unid	90
123.	Tramal 100 MG injetável ampolas 2 ml	Unid	1200
124.	Vitamina “C” injetável 500mg/5ml	Unid	2000
125.	Vitamina “K” (Fitomenadiona) 10mg/ml	Unid	300
126.	Vitelinato de prata 10% 5ml	Unid	04

H - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO
--

H.1- Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, **em 05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

H.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

H.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

H.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

H.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pela Secretaria e/ou pelo servidor designado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

I -	DA FISCALIZAÇÃO
------------	------------------------

I.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

J -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
------------	--------------------------------------

J.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores;

J.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

J.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

J.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

L -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
------------	-------------------------------------

L.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

L.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

L.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

L.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

M -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
------------	------------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

M.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entregados produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

M.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Iracema.

N -	DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
------------	----------------------------------

N.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

O - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**.

P - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

P.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Q - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Q.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Q.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Iracema – CE, 22 de fevereiro de 2019.

Delmácia de Melo Vieira
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem as partes a seguir qualificadas: **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.937.201/0001-36, aqui representada por sua titular, a Secretária Municipal de Saúde, Sra: _____, **CONTRATADA:** _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____. Ajustam a Aquisição de medicamentos para o exercício de 2019, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e conforme ANEXO I, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____).



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2019 correrão por conta da dotação orçamentária previstos no programa de trabalho: Fundo Municipal de Saúde: **08.01.10.301.0400.2.050.3.3.90.30.00 (PAB)** e **08.01.10.302.0403.2.052.3.3.90.30.00 (MAC)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços devendo a contratada se manifestar e comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, **em 05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pela Secretaria e/ou pelo servidor designado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entregados produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto penduraremos motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Iracema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, Estado de Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Iracema – CE, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 013/2019 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº.013/2019. Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)